LEI MUNICIPAL N° 3233 PROJETO DE LEI N° 3414

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO "MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO "MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS", inscrita no CNPJ nº 05.112.564/0001-30, com sede à Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 198 - Muzambinho/MG, que tem como objeto a mútua colaboração entre as parte convenentes, visando a tomada de medidas necessárias para promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados no Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas.

Art. 2º. - Para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial, para o corrente exercício, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE CL. FUNCIONAL CLASS. ECON. VALOR 02.1002 22.661.2201 336041 R\$ 1.500,00

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de outubro de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal